



LEI Nº. 1523/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA ANTONIA CASEMIRO BARBOZA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ANTONIA CASEMIRO BARBOZA - ME**, com ramo de atividade de comércio varejista de curvas em aço, alumínio e inox em ferros e ferragens e materiais hidráulico e o comércio varejista especializado em ferragens para construção e ferramentas manuais, elétricas e não elétrica – martelos, serras, picaretas, chaves de fenda, alicates, furadeiras e materiais hidráulicos para construção tais como: torneiras, canos, tubos, conexões e a instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste de controle e de equipamentos para controle de processos industriais e a prestação de serviço de instalação de equipamentos e instrumentos ópticos, aparelhos e equipamentos de irradiação, eletrodomésticos e eletroterapêuticos, geradores, transformadores e a instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão e de máquinas e equipamentos para agricultura, de uso na extração mineral e construção equipamentos para as indústrias, siderúrgica e metalúrgica, máquinas e equipamentos para a indústria alimentar de bebida, fumo, máquinas e equipamentos para indústria têxtil, com sede na Avenida das Primaveras, nº 715, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 17.827.727/0001-40, Inscrição Estadual n. 731.016.829.110 e Inscrição Municipal nº. 2840, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 1.000m² (um mil metros quadrado), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 011 e 012 da Quadra 254, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 011 – QUADRA 254

“UM TERRENO, sob nº 011 da Quadra 254, situado na Rua Copaíba, distante 43,00 metros em linha reta e mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Garantã, pela frente de quem da rua olha para o imóvel mede 10,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 10, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 12,





medindo 50,00 metros; e pelos fundos, divide com o lote nº 023, medindo 10,00 metros, encerrando a área total de 500,00 m²."

LOTE 012 – QUADRA 254

"UM TERRENO, sob nº 012 da Quadra 254, situado na Rua Copaiba, distante 33,00 metros em linha reta e mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Guarantã, pela frente de quem da rua olha para o imóvel mede 10,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 11, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 04, medindo 50,00 metros; e pelos fundos, divide com o lote nº 024, medindo 10,00 metros, encerrando a área total de 500,00 m²."

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **ANTONIA CASEMIRO BARBOZA - ME**, tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0008/2020.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;





III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 14 de outubro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7CBBF-1EC0-B5D0-195D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CBF-1EC0-B5D0-195D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 14/10/2021 12:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 15/10/2021 07:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7CBF-1EC0-B5D0-195D>